



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CX. POSTAL, 074 - CEP 12.900

Bragança Paulista, 08 de março

de 1989

RESOLUÇÃO Nº 02,
de 08 de março de 1989.

Altera dispositivos do Regimento Interno

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA A
PROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 146 do Regimento Interno da Câma
ra Municipal da Estância de Bragança Paulista passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 146 - Somente serão lidas no Expediente das
sessões plenárias as proposições que derem entrada,
forem devidamente registradas e numeradas pelo proto
colo da Câmara Municipal até o final do Expediente
Normal e dentro dos seguintes prazos:

- I - PROJETOS DE LEI, DE RESOLUÇÃO e DE DECRETOS LE -
GISLATIVOS: até o último dia útil anterior à da
ta de realização da sessão;
- II - DEMAIS PROPOSIÇÕES: até às 14 (quatorze) horas
do último dia útil anterior à data de realização
da sessão."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de março de 1989


a) MARCELO FUNCK LO SARDO - presidente


a) WILSON APPARECIDO ACEDO - 1º secretário


a) AMAURI SODRÉ DA SILVA - 2º secretário

(publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra)